

## **Decreto Nº 9.763 de 08 de novembro de 1990**

Dispensa do atendimento ao gabarito de profundidade previsto no PAL nº 22.351 a quadra formada pelas Ruas Santa Clara, Domingos Ferreira, Figueiredo Magalhães e Avenida Atlântica, na V Região Administrativa - Copacabana, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Deliberação nº 634, de 04 de abril de 1990, da Comissão do Plano da Cidade - U/COPLAN, aprovada no processo nº 02/462/89 e

Considerando que os limites de profundidade fixados no PAL nº 22.351/58 não foram efetivamente implantados no bairro de Copacabana, estando a maioria dos interiores das quadras edificadas muito além desses limites, o que mostra a necessidade de sua total reavaliação;

Considerando que os lotes da quadra em questão estão todos praticamente edificados;

Considerando que a complementação dessa ocupação, desde que obedecidos os demais parâmetros previstos na legislação em vigor, atenderá as necessidades de iluminação e ventilação do interior da quadra, não alterando, além disso, a atual volumetria das construções,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica dispensada do atendimento ao gabarito de profundidade previsto no PAL nº 22.351 a quadra formada pelas Ruas Santa Clara, Domingos Ferreira, Figueiredo Magalhães e Avenida Atlântica, na V Região Administrativa - Copacabana.

Art. 2º - Os prismas de iluminação e ventilação e os prismas de ventilação obedecerão as dimensões mínimas exigidas para a edificação de maior altura da quadra.

Art. 3º - Permanecem em vigor as demais disposições da legislação urbanística, inclusive sem aumento da Área Total de Edificação (ATE) permitida para o local, calculada com o limite da profundidade prevista no PAL nº 22.35 1.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 1990 – 426º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR,  
LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA

DO RIO de 12/11/90